PROCESSO N.° : 2023005690

INTERESSADO : DEPUTADA BIA DE LIMA

ASSUNTO : Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de

Goiás A Festa do Milho do Município de Jataí.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Deputada Bia de

Lima, que inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa

do Milho, realizada, anualmente, no mês de maio, no Município de Jataí-GO.

Conforme o que dispõe a justificativa,

"através de anos de dedicação à agricultura, os cidadãos de Jataí

têm desempenhado um papel crucial no desenvolvimento da

economia agrícola do Estado e do país. A Festa do Milho, uma

celebração anual que destaca a importância desta cultura, serve

como uma oportunidade única para homenagear o trabalho árduo

e o compromisso desses agricultores."

Os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição,

Justiça e Redação (CCJR) para análise e parecer, nos termos regimentais, oportunidade

em que fui designado relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Por se tratar de simples inclusão de manifestação de cunho cultural no

calendário oficial estadual, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal

para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está inclusa

dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, da

Constituição do Estado de Goiás).

Todavia, com o propósito único de aprimorar sua redação original, bem

como adequá-la à técnica legislativa e à legislação já existente, peço vênia à sua ilustre

signatária para ofertar o seguinte substitutivo ao projeto de lei:

## "SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1158 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Milho, realizada no Município de Jataí-GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Milho, realizada, anualmente, no mês de maio, no Município de Jataí-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Portanto, **adotado o substitutivo supra**, somos pela **constitucionalidade** e **juridicidade** da presente proposta, bem como pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de

de 2023.

## DEPUTADO LUCAS DO VALE RELATOR

Rdmm/Aavl



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 390037003800310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Lucas do Vale em 30/11/2023 12:05 Checksum: C60A4AC7902BFDC1DD5A424DBE2E7CBE834FD3459722DF32FD5916A8D75D99DE

